

1 **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
2 **CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**

3 **Local:** Ministério do Trabalho e Emprego

4 **Data:** 15 de Setembro de 2010 – VII Reunião

5  
6 Aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e dez, na sala quatrocentos e trinta e  
7 três do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sito ao Bloco “F” da  
8 Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Nacional  
9 de Imigração, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Almeida, do Ministério do  
10 Trabalho e Emprego (MTE), com a presença dos Conselheiros: Sr. Rinaldo Gonçalves  
11 de Almeida, do MTE; Sra. Roberta Chaves Oliveira, do Ministério da Justiça (MJ); Sr.  
12 Ralph Peter Henderson, do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Sr. Osório Vilela  
13 Filho, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. Paulo  
14 César Lourenzatto, do Ministério da Saúde (MS); Sra. Tatiana Mesquita Nunes, do  
15 Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT); Sr. Severino Almeida Filho, da Central dos  
16 Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Sr. Valdir Vicente de Barros, da União  
17 Geral dos Trabalhadores (UGT); Sr. José Ribamar Dantas, da Central Geral dos  
18 Trabalhadores do Brasil (CGTB); Sra. Christina Aires Corrêa Lima, da Confederação  
19 Nacional da Indústria (CNI); Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto, da  
20 Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sra. Tatiana  
21 Villa Carneiro, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); e  
22 Sr. Roque de Barros Laraia, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência  
23 (SBPC); dos observadores: Sr. Duval Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para  
24 a População e Desenvolvimento (CNPD); Ir. Rosita Milesi do Instituto Migrações e  
25 Direitos Humanos (IMDH); e Sr. Eduardo Basso, do Ministério da Previdência Social  
26 (MPS); e dos convidados: Sra. Andrea Rivero de Araújo, da Organização Internacional  
27 do Trabalho (OIT); Sr. Karim Bacha, do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA); Sr.  
28 José Dias Neto, do Ministério do Meio Ambiente (MMA); Sr. Roberto Ribas Gallucci,  
29 do MMA; Sr. Fabiano Duarte, do MPA; e Sr. Geraldo Eustáquio da Conceição, do  
30 Departamento de Polícia Federal (DPF), justificadas as ausências dos Conselheiros: Sr.  
31 Patric Krahl, do Ministério do Turismo (MTur); Sra. Haila Moreira F. Braga, do  
32 Ministério do Turismo (MTur); Sr. Vitor Luiz Silva Carvalho (CUT); Sra. Marilena  
33 Moraes Barbosa Funari, da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF);  
34 Sra. Jane Alcanfor de Pinho, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
35 Exterior (MDIC); **1. Abertura** – O Presidente Paulo Sérgio procedeu à abertura da  
36 reunião às nove horas e quarenta minutos, saudando os presentes, proferindo os  
37 Informes da Presidência, cujo resumo é o que segue. a) publicações – Foram  
38 distribuídas aos participantes duas publicações: o Mercosul Social e Participativo,  
39 publicação elaborada pela Secretaria Geral da Presidência da República, que versa sobre  
40 os encaminhamentos na questão social na esfera do Mercosul, e o Perfil Migratório do  
41 Brasil, estudo realizado pela Organização Internacional para as Migrações – OIM, em  
42 parceria com a CNPD e apoio do CNIg, cuja data de lançamento oficial ainda não foi  
43 definida. b) Sistema de Controle da Imigração – No dia vinte e cinco último, entrou em  
44 funcionamento o novo Sistema de Controle da Imigração - MIGRANTEWEB, no  
45 âmbito da Coordenação Geral de Imigração. O sistema, que foi desenvolvido ao longo  
46 de três anos, tem como vantagem principal a possibilidade de que os usuários registrem  
47 seus pedidos através da internet. Por eliminar a necessidade de cadastramento de todos  
48 os pedidos por servidores da Coordenação, tem o potencial de reduzir em até sete dias o  
49 tempo de tramitação dos processos, além de permitir que a Coordenação se concentre  
50 mais na análise do pedido em si do que no trâmite burocrático. Ademais, o sistema

51 obriga a uma análise completa do pedido, de modo que as exigências sejam  
52 estabelecidas de uma só vez, de modo que se reduza o reiterado sobrestamento de um  
53 mesmo processo para cumprimento de exigências. c) Casa do Trabalhador Brasileiro  
54 no Japão – Foi recebido o relatório do primeiro mês de funcionamento da Casa do  
55 Trabalhador Brasileiro no Japão, dando conta de cento e quarenta e cinco atendimentos  
56 no período. Setenta por cento desses atendimentos versaram sobre dúvidas acerca da  
57 legislação trabalhista no Japão e os demais, acerca do Brasil, mormente acerca do  
58 Acordo Previdenciário. Em face dessa demanda, o CNIg tem mantido contato  
59 permanente com o Ministério da Previdência para o estabelecimento de um canal direto  
60 destinado a dirimir dúvidas acerca do acordo. O website da Casa do Trabalhador  
61 Brasileiro no Japão se encontra em fase final de construção e conta com uma inovação:  
62 além do atendimento presencial e por telefone, o website permitirá também o  
63 atendimento *online*. A perspectiva é que, caso o projeto se revele uma iniciativa  
64 importante para os brasileiros residentes no Japão, se dê a transição para um escritório  
65 permanente naquele país. d) Política Nacional de Imigração e de Proteção ao  
66 Trabalhador Migrante – O texto se encontra em fase final de análise na Consultoria  
67 Jurídica. A perspectiva é de que seja encaminhado na forma de proposta de Decreto  
68 Presidencial, na primeira semana do mês de outubro do corrente, para análise da Casa  
69 Civil da Presidência da República. e) Núcleo de apoio a retornados – Já se encontra  
70 fase de chamada para convênio o processo de estabelecimento de parceria com uma  
71 entidade ligada à comunidade nipo-brasileira em São Paulo, a fim de prestar apoio aos  
72 migrantes retornados oriundos do Japão. Informes diversos – a) Recomendações aos  
73 que viajam à Europa – O Sr. Ralph Henderson informou que trouxe, para distribuição  
74 entre os presentes, um panfleto que vem sendo distribuído pelo Itamaraty e pela Polícia  
75 Federal, contendo recomendações para aqueles que pretendam viajar para a Europa, em  
76 que constam as exigências feitas pela Espanha, que entente serem hoje as mais severas  
77 do mundo. O Presidente Paulo Sérgio ressaltou que um balanço do sistema de controle  
78 das fronteiras externas da União Europeia – FRONTEX – dá conta de que, enquanto  
79 houve redução do número de rechaços de estrangeiros nas fronteiras da União Europeia,  
80 esse número recrudescceu quanto aos brasileiros, sendo estes, conforme a mídia, a  
81 segunda nacionalidade com maior número de inadmissões, perdendo apenas para a  
82 Ucrânia, cuja fronteira com aquele bloco é terrestre. Destacou que essa informação  
83 aponta para uma forte pressão sobre os brasileiros na região. Destacou que há um  
84 memorando de entendimentos entre o Ministério do Trabalho e Emprego brasileiro e o  
85 Ministério do Trabalho e Imigração espanhol, sendo que está prevista uma visita de uma  
86 delegação espanhola ao Brasil para o próximo mês de outubro, a fim de tratar do tema,  
87 sendo possível que essa delegação participe da próxima reunião do CNIg, a fim de  
88 conhecer a abordagem brasileira ao tema das migrações. b) Política para Comunidades  
89 Brasileiras no Exterior – O Sr. Ralph Henderson informou que, no dia quinze de junho  
90 último, foi publicado o Decreto Sete Mil, Duzentos e Catorze, que estabelece os  
91 princípios e diretrizes da Política Governamental para as Comunidades Brasileiras no  
92 Exterior, institui as Conferências Brasileiros no Mundo – CBM –, cria o Conselho de  
93 Representantes de Brasileiros no Exterior – CRBE – e dá outras providências. O  
94 Presidente Paulo Sérgio informou que o Regimento Interno do referido decreto se  
95 encontra em consulta pública, a qual se encerra nesta semana, e recomendou aos  
96 presentes que, caso possível, ofereçam suas contribuições. c) Seminário Nacional sobre  
97 o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas – A Ir. Rosita Milesi comentou a publicação,  
98 distribuída aos participantes, com a síntese das apresentações de todos os participantes  
99 do Seminário Nacional sobre o Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, ocorrido no ano  
100 de dois mil e oito. Destacou que o livro, resultado de parceria entre a Secretaria

101 Nacional de Justiça e o IMDH, traz também diversos artigos e informações relativos ao  
102 tema. d) *IX Encontro Migratório sem Fronteiras* – a Ir. Rosita Milesi informou a  
103 realização do Nono Encontro Migratório sem Fronteiras, evento bienal realizado pela  
104 Pastoral da Mobilidade Humana e das Pastorais do Migrante do Brasil e do Paraguai.  
105 Destacou que foi discutida a implementação do Acordo do Mercosul e a questão das  
106 cerca de mil famílias de retornados oriundos do Paraguai que se encontram acampadas  
107 às margens da Rodovia BR-163, cuja situação ainda se encontra indefinida. e) *Visita da*  
108 *Delegação da Cáritas Internacional da Bélgica* – A Ir. Rosita Milesi informou que,  
109 entre os dias vinte e oito de setembro e doze de outubro do presente ano, estará no  
110 Brasil uma delegação de representantes da entidade Cáritas Internacional da Bélgica,  
111 junto com representantes da OIM, a fim de visitar famílias de migrantes que retornaram  
112 ao Brasil oriundas daquele país com apoio de tais organizações. **2. Agenda Provisória**  
113 – Foi aprovada a agenda da presente reunião, que consiste dos seguintes itens: 1.  
114 *Abertura*; 2. *Aprovação da Agenda Provisória*; 3. *Aprovação da ata da VI Reunião*; 4.  
115 *Apresentação "Situação dos arrendamentos de embarcação de pesca estrangeira no*  
116 *Brasil" a ser feita pelo Secretário de Planejamento e Ordenamento da Pesca do*  
117 *Ministério da Pesca e Aquicultura: Sr. Karim Bacha*; 5. *Apresentação "Situação da*  
118 *Documentação de Estrangeiros no Brasil" por representante da Coordenação-Geral de*  
119 *Polícia de Imigração (DPF)*; 6. *Relato do GT: "Migração e Saúde"*; 7. *Relato do GT:*  
120 *"Especial sobre Migrações Femininas"*; 8. *Relato do GT: "Estágios"*; 9. *Relato do GT:*  
121 *"Proposta de alteração da RN nº 82"*; 10. *Relato do GT: "Tráfico de Pessoas"*; 11.  
122 *Assuntos diversos: a) Norma 09 da Confederação Nacional de Atletismo; b) Situação*  
123 *de estrangeiros cumprindo pena no Brasil — possibilidade de trabalho; c)*  
124 *Possibilidade de prorrogação do parágrafo único do art. 3º da RN 80/2008 – isenção*  
125 *para sul americanos*; 12. *Processos a serem relatados*. **3. Aprovação da ata da VI**  
126 **Reunião** – O Presidente Paulo Sérgio informou que, em virtude do reduzido lapso  
127 temporal entre a última reunião e a presente, a ata daquela não teve sua redação  
128 concluída para prévio repasse aos Conselheiros em tempo hábil, pelo que a submissão  
129 da mesma à aprovação se dará na próxima Reunião Ordinária. **4. Apresentação**  
130 **"Situação dos arrendamentos de embarcação de pesca estrangeira no Brasil"** – O  
131 Sr. Karim Bacha, Secretário de Planejamento e Ordenamento da Pesca, proferiu  
132 apresentação, cujo resumo é o que segue. O arrendamento de embarcações estrangeiras  
133 de pesca é prática adotada no Brasil desde a década de mil novecentos e setenta, com  
134 resultados notáveis. Com a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca  
135 em Ministério da Pesca e Aquicultura, em dois mil e nove, uma das atribuições  
136 conferidas ao novo Ministério foi a gestão, em parceria com o Ministério do Meio  
137 Ambiente, do uso dos recursos pesqueiros. Um dos mecanismos a serem utilizados para  
138 tal é o arrendamento de embarcações estrangeiras de pesca, com os seguintes objetivos:  
139 atender o cumprimento das cotas nos limites internacionais e o desenvolvimento de  
140 novas pescarias. Esta apresentação tem como foco a operacionalização de embarcações  
141 estrangeiras de pesca, com foco na captura de atuns e afins, pleiteando que a operação  
142 dessas embarcações pesqueiras se dê, em um primeiro momento, com um número  
143 diferenciado de trabalhadores estrangeiros, objetivando primordialmente a viabilidade  
144 de transferência de tecnologia e a expansão da participação brasileira na exploração do  
145 potencial de pesca no Oceano Atlântico, mormente em águas profundas.  
146 Complementando a apresentação, o Sr. Fabiano Duarte Rosa, do Ministério da Pesca e  
147 Aquicultura, discorreu conforme resumido a seguir. A política de desenvolvimento da  
148 pesca nacional se tem resumido, até o presente, em contratos entre estrangeiros  
149 proprietários de embarcações e empresas nacionais que oferecem, como contrapartida  
150 para operar com essas embarcações, instalações nacionais, infraestrutura e acesso aos

151 recursos pesqueiros brasileiros. No ano de dois mil e nove, a partir de entendimento  
152 entre o Ministério da Pesca e a Casa Civil da Presidência da República, se deu alteração  
153 no Decreto Quatro Mil e Dez, transformando a política de arrendamento, que se  
154 restringia ao período de dois anos, em política perene, em virtude dos benefícios  
155 verificados para o desenvolvimento da pesca industrial no Brasil, dentre os quais se  
156 destacam: o aperfeiçoamento da mão de obra; a ocupação sustentável da zona  
157 econômica exclusiva; o estímulo à formação de uma frota nacional capaz de operar na  
158 captura dos recursos oceânicos, a consolidação de novos empreendimentos pesqueiros e  
159 o aproveitamento dos recursos disponíveis em áreas nacionais, em especial dos atuns e  
160 afins. Uma das dificuldades encontradas tem sido a baixa disponibilidade de mão de  
161 obra qualificada para operar tais embarcações. Outra dificuldade tem sido a competição  
162 com a indústria de petróleo e gás que, com sua recente expansão, tem absorvido grande  
163 contingente dos trabalhadores da pesca. Também a aptidão dos trabalhadores brasileiros  
164 a operações de pesca de longa duração – tais operações costumam durar até noventa  
165 dias, enquanto os pescadores brasileiros estão habituados a jornadas de vinte a trinta  
166 dias no mar – tem se mostrado ponto sensível. Diante de tais dificuldades, pleiteia-se a  
167 alteração dos critérios para a emissão de visto para que os trabalhadores estrangeiros  
168 operem essas embarcações, nos moldes da Resolução Normativa 72, que prevê  
169 tratamento diferenciado para determinados casos onde é notória e reconhecida a falta de  
170 trabalhadores brasileiros capacitados. O Sr. José Dias Neto, do Ministério do Meio  
171 Ambiente, manifestou-se como resumido a seguir. Quando da criação da Secretaria  
172 Especial de Agricultura e Pesca, no ano de dois mil e três, a política de arrendamento,  
173 estabelecida em mil, novecentos e setenta e um, sofria a crítica de não ter cumprido seus  
174 maiores objetivos, os de absorver tecnologia e de capacitar armadores para formar a  
175 frota, por diversos motivos, principalmente pela permissão, concedida pelo Estado  
176 brasileiro, de empresas brasileiras venderem a estrangeiros sua permissão de pesca,  
177 retirando a principal vantagem do Brasil, a de estar geograficamente próximo das mais  
178 abundantes áreas de pesca. Em face de tal constatação, a SEAP estipulou, por decreto, o  
179 prazo de dois anos para a transição a partir da política. Entretanto, no ano de dois mil e  
180 nove, o instrumento temporário passou a ser permanente, o que se constituiu em  
181 problema, tendo em vista que a crise econômica internacional provocou o fechamento  
182 do mercado japonês – principal importador de atum – e o recrudescimento das políticas  
183 comerciais da Espanha – porta de entrada para a União Europeia. A flexibilização das  
184 normas com relação a países concorrentes, como Japão e Espanha, poderia afetar ainda  
185 mais a combalida indústria pesqueira nacional. *Debate* – O Presidente Paulo Sérgio  
186 ressaltou a relevância da apresentação de posicionamentos divergentes para o  
187 estabelecimento do debate. O Sr. Severino Almeida declarou sua discordância com uma  
188 eventual flexibilização a priori das normas já estabelecidas quanto à proporção de  
189 trabalhadores brasileiros presentes em embarcações estrangeiras e se manifestou pela  
190 análise caso a caso de situações especiais nesse sentido. O Sr. Rinaldo de Almeida  
191 manifestou preocupação com a possibilidade de que a redução do número de  
192 trabalhadores brasileiros nas embarcações ocorra tão somente por questões de  
193 maximização de lucros, através da contratação de mão de obra estrangeira mais barata,  
194 pelo que, a seu ver, seria mais razoável a análise caso a caso. A Sra. Christina Lima  
195 informou que, em contato com representantes da indústria da pesca em Natal, ouviu dos  
196 mesmos que o maior interesse seria absorver a tecnologia do congelamento rápido e a  
197 de pesca em águas profundas, o que promoveria maior competitividade para a indústria  
198 nacional. Propôs a criação de um grupo de trabalho para análise mais aprofundada do  
199 tema. O Sr. Valdir de Barros se pronunciou pela criação do referido grupo de trabalho.  
200 O Sr. José Dantas manifestou preocupação com a eventual concorrência da mão de obra

201 estrangeira para com a nacional e indagou se há, nesse sentido, alguma previsão na  
202 política, ao que o Sr. Karim Bacha respondeu que o Ministério da Educação estipulou  
203 este ano como o ano do ensino da pesca, com a perspectiva de encerrar o ano com  
204 setenta e quatro instituições de ensino técnico federais voltadas para o tema. *Decisão* –  
205 O plenário decidiu, por consenso, instituir grupo de trabalho para analisar a eventual  
206 revisão de pontos específicos da regra que trata da vinda de estrangeiros para trabalho a  
207 bordo de embarcação de pesca estrangeira, tendo como coordenador o Ministério do  
208 Trabalho e Emprego. **5. Apresentação "Situação da Documentação de Estrangeiros**  
209 **no Brasil"** – O Sr. Geraldo Eustáquio da Conceição, do Departamento de Polícia  
210 Federal, discorreu sobre o tema, conforme resumido a seguir. A Coordenação Geral de  
211 Polícia de Imigração do Departamento de Polícia Federal possui quatro divisões, com as  
212 atribuições de estabelecer diretrizes e normas definidas em lei e de coordenar os  
213 trabalhos executados pelas unidades descentralizadas: a Divisão de Passaportes,  
214 responsável pela expedição de passaportes e demais documentos de viagem para  
215 brasileiros; a Divisão de Controle Migratório, que cuida da entrada e saída de pessoas  
216 em aeroportos, portos e fronteiras; a Divisão de Cadastro e Registro de Estrangeiros; e a  
217 Divisão de Retiradas Compulsórias, que executa o trabalho policial de expulsão,  
218 extradição e deportação de estrangeiros indesejáveis ao governo brasileiro. A Carteira  
219 de Identidade de Estrangeiro é obtida mediante requerimento apresentado nas  
220 Delegacias de Imigração, nas capitais dos Estados. A Polícia Federal assumiu essa  
221 atribuição em 1986, quando foi criado o Sistema Nacional de Cadastro e de Registro de  
222 Estrangeiros. Até então, essa atividade era de atribuição da secretaria de segurança  
223 pública nos estados, e os estados emitiam o antigo modelo dezenove, que era uma  
224 carteira de identidade diferenciada, e os estados é que faziam esse controle. Houve a  
225 necessidade, naquele tempo, que apenas um órgão, de forma centralizada, fizesse esse  
226 controle porque se perdiam os dados dos estrangeiros por uma mera mudança de estado  
227 ou de unidade da federação. Além do mais, esses dados ficavam descentralizados, como  
228 ocorre hoje com a carteira de identidade brasileira, em que cada estado tem o seu  
229 cadastro, cada estado tem o seu controle. A partir de 1980 foi criado o SINCRE, que é o  
230 Sistema Nacional de Cadastros e Registro de Estrangeiros e esse sistema, por fim, gera  
231 essa carteira de identidade. Para obter a carteira, o estrangeiro precisa procurar as  
232 unidades descentralizadas nas capitais dos estados, chamadas “DELEMIGs”, Delegacias  
233 de Imigração, que é o espelho regional da coordenação em Brasília. Todas essas  
234 delegacias são compostas por um delegado que a chefia e por agentes que atuam na  
235 emissão de passaportes, na emissão da carteira de estrangeiro e nas atribuições de  
236 processo de permanência e de naturalização. Há ainda as delegacias de Polícia Federal  
237 nos maiores centros e cidades do Brasil, em torno de 100 delegacias. Essas cidades têm  
238 as suas delegacias e essas delegacias também executam as mesmas atribuições da  
239 Polícia de Imigração, inclusive emitindo a carteira de estrangeiro. Nós temos notícias de  
240 que há um grande problema, e que inúmeras demandas têm chegado ao CNIg, também  
241 ao Departamento de Estrangeiros do Ministério da Justiça, e à Polícia Federal,  
242 reportando problemas, muito especialmente na cidade de São Paulo. Nós entendemos  
243 que ainda não conseguimos resolver essa problemática, mas estamos caminhando e  
244 mostrarei as ações que tentamos implementar para melhorar esse trabalho. Em termos  
245 de registro de estrangeiros, nós estamos em um nível atrasado. Em recente reunião dos  
246 diretores da Polícia Federal acostumados a executar trabalhos de excelência verificamos  
247 que a emissão de carteiras de identidade destoa da qualidade conquistada pela Polícia  
248 Federal em outras atividades. Então, é inconcebível que um órgão que consegue fazer  
249 um passaporte que está com uma qualidade talvez melhor do que a dos países europeus  
250 e dos Estados Unidos, ainda produza um processo como esse, mas ressalto que o

251 documento em si é de boa qualidade. O processo pelo qual é feita essa carteira ainda  
252 deixa a desejar. Então, nessa reunião, o nosso processo foi alçado à categoria de pior  
253 processo da Polícia Federal. Isso vai implicar em mudanças, vai haver investimento para  
254 a sua melhoria. Inicialmente se priorizou na Polícia de Imigração o passaporte  
255 brasileiro, que era um documento bastante vulnerável. Houve a necessidade de melhorar  
256 o nosso documento de viagem e o sistema de controle migratório, que é aquele exercido  
257 nas fronteiras. Em que pese o processo ser arcaico, a carteira é de uma boa qualidade a  
258 ponto de, se um italiano ou francês, que não precisa de visto para ir, por exemplo, à  
259 Argentina, ao Paraguai, à Bolívia ou ao Chile, ele pode fazer essa viagem com essa  
260 carteira que fornecemos, devido aos acordos que são propostos no âmbito do Mercosul.  
261 No final de 2007, nós havíamos praticamente parado de fazer carteira de estrangeiros  
262 por cerca de um ano e meio ou dois anos, por conta de problemas licitatórios com a  
263 empresa anterior. No início de 2008, regularizamos a questão do aspecto licitatório de  
264 contratação da nova empresa que seria a nossa parceira. Hoje há um contrato que prevê  
265 a expedição de 100.000 carteiras de estrangeiros por ano, com a possibilidade de mais  
266 25.000, o que equivale a 25% que pode haver de acréscimo, quando ocorrerem eventos  
267 que fogem à nossa alçada, como por exemplo a anistia de estrangeiros, que regularizou  
268 45.000 pessoas no ano passado. No ano de 2008, com essa nova modalidade de  
269 contrato, expedimos 120.000 carteiras. Em 2009, foram expedidas 85.000 carteiras.  
270 Nesse ano de 2010, até o mês de setembro, já foram feitas 70.000 carteiras, sendo que  
271 30.000 são da lei de anistia e as outras 40.000 são carteiras normais. Hoje o Sistema  
272 Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros detém, com os estrangeiros ativos no  
273 Brasil, quer sejam os temporários, quer sejam permanentes, quer sejam os provisórios, e  
274 aqueles frutos dos acordos do Mercosul, um milhão de estrangeiros ativos, cerca de  
275 500.000 estrangeiros, que são aqueles marítimos que vêm e ficam por seis meses, mas  
276 depois vão embora, e mais 500.000 ativos. Hoje, o SINCRE comporta 1.500.000  
277 informações de estrangeiros, sendo que um milhão é de estrangeiros ativos. Por que são  
278 emitidas em média 80.000 carteiras por ano? É por conta das entradas que ocorrem  
279 anualmente no nosso território, de pessoas com novos vistos ou com novas autorizações  
280 de permanência, oriundas do Ministério da Justiça, e mesmo para os permanentes que já  
281 estão no Brasil, mas que precisam também, de tempos em tempos, renovar as suas  
282 carteiras. Uma demanda que surgiu certamente daqui do CNIg, dessas reuniões em que  
283 se apontam as nossas falhas é que muitos estrangeiros estavam deixando o país sem  
284 obter a carteira de estrangeiro. O estrangeiro pagava pela carteira, ele se documentava  
285 conforme a legislação prevê, mas a demora, a burocracia não permitia que, de fato,  
286 recebesse o documento ao final do processo. Isso ocorria muito com os vistos  
287 temporários, pois quem vinha para o Brasil para ficar por três meses ou por seis meses,  
288 por conta do processo ser muito lento, não conseguia receber a carteira, em que pese o  
289 estrangeiro haver recolhido a taxa. Estamos diante de uma questão muito delicada,  
290 expedimos então uma norma que prevê que bastava que o estrangeiro solicitasse nas  
291 nossas delegacias, que seria adotada uma prioridade para que aquela carteira fosse  
292 emitida. Acredito que a partir desta medida, diminuiriam bastante as reclamações.  
293 Reconhecemos então, e fazemos a *mea culpa* que o sistema é falho. O SINCRE está  
294 sendo substituído por um novo sistema de registro de estrangeiros, que está sendo  
295 desenvolvido. O novo sistema será idêntico ao do passaporte. Será um sistema onde a  
296 coleta das impressões digitais e a coleta da assinatura serão feitas em máquinas, onde  
297 também se retira a foto digital, que é o que nós chamamos lá de dados biométricos.  
298 Quando o estrangeiro comparecer à nossa unidade, vão ser colhidos ou juntados os  
299 documentos que a legislação ainda prevê e feito todo esse trabalho de captação de dados  
300 e, então, será comandada, como é feito no passaporte hoje, para que aquela carteira seja

301 expedida, provavelmente pela Casa da Moeda. Estamos trabalhando com a expectativa  
302 de que a nova carteira seja expedida em dez a quinze dias. Nós estamos pegando uma  
303 carona no projeto de carteira de identidade “RIC” que vai ser a unificação das carteiras  
304 de identidade no Brasil. A carteira de identidade de estrangeiro vai seguir a mesma  
305 formatação, as mesmas características que virão, pois começa a ser emitida ainda esse  
306 ano a carteira RIC. Será uma carteira que também vai obedecer aos itens de segurança  
307 internacionais, que vem com chip. Acreditamos que dentro de um ano e meio a dois  
308 anos, já estejamos produzindo essa carteira. A nova carteira de identidade dos  
309 brasileiros, entretanto, já é para agora, já começa a ser produzida esse ano. Para um  
310 universo de 190 milhões de pessoas, obviamente há na lei a previsão de que será de dez  
311 anos a transição. Para os estrangeiros, a proposta é que se faça o cadastramento, como  
312 foi feito em outros anos, mas não sei se vai ser possível, que haja um cadastramento  
313 para nós atualizarmos as informações dos estrangeiros. Essa parte ainda está  
314 embrionária. Ainda estão começando a ser feitas as discussões e o mais importante é  
315 que esse novo sistema SINCRE vai permitir a comunicação com o sistema do  
316 Ministério da Justiça e também, sendo em plataformas compatíveis, com o sistema do  
317 Ministério do Trabalho e Emprego e do Ministério das Relações Exteriores. A nossa  
318 idéia é de que haja uma integração dos sistemas e que, em conjunto, todos os órgãos  
319 atuantes junto à Polícia de Imigração possam dialogar. *Intervenções dos participantes* –  
320 O Presidente Paulo Sérgio solicitou que o expositor informasse brevemente acerca das  
321 reclamações de demora no atendimento aos estrangeiros, especialmente na unidade de  
322 São Paulo. O Sr. Geraldo da Conceição pontuou que cerca de setenta por cento dos  
323 expedientes da Polícia de Imigração ocorrem naquela capital, o que, somado ao  
324 resultado da operação da Polícia Federal, no ano passado, que resultou na prisão de  
325 cinco servidores de seu próprio quadro efetivo, além de advogados e despachantes que  
326 atuavam na falsificação de processos de anistia, provocou significativo atraso no  
327 atendimento às demandas. Como agravante, mencionou o fato de que as duas agentes  
328 designadas para trabalhar na referida delegacia não possuem experiência prévia na área  
329 de imigração – o que, a seu ver, funciona concomitantemente como vantagem, à medida  
330 que permite dirimir vícios das práticas pretéritas, e como desvantagem, em face da  
331 necessidade de as mesmas desenvolverem sua experiência enquanto atendem à demanda  
332 já vultosa e reprimida. Destacou que, a despeito de todas as dificuldades, as duas  
333 agentes têm apresentado resultados notáveis, incluindo a otimização dos atendimentos,  
334 para o que contaram com o auxílio de dois Conselheiros – o Sr. Ralph Henderson e a  
335 Sra. Izaura Miranda –, que mediarão, junto ao Consulado da Bolívia, na implantação de  
336 uma estrutura de atendimento nas dependências daquele Consulado, o que redundou na  
337 redução do fluxo de estrangeiros de nacionalidade boliviana que acorrem à Delegacia de  
338 Imigração. Sugeriu que se realizem estudos no sentido de viabilizar outros mecanismos  
339 que permitam a redução do atendimento presencial na delegacia, mormente para  
340 questões de caráter meramente burocrático, algumas das quais, a seu ver, poderiam ser  
341 resolvidas até mesmo pelo correio. Em resposta, o Presidente Paulo Sérgio declarou que  
342 o CNIg se coloca à disposição para contribuir com tais estudos. A Sra. Tatiana Nunes  
343 indagou se há previsão de data para a implantação efetiva do novo sistema, ao que o Sr.  
344 Geraldo da Conceição respondeu que a previsão inicial é que tal implantação se inicie  
345 ao final do corrente ano, mas que é razoável supor que se dará no prazo de um ano ou  
346 dois. A Sra. Marjolaine do Canto indagou se as carteiras vêm sendo emitidas pela Casa  
347 da Moeda do Brasil, ao que o Sr. Geraldo da Conceição respondeu que não; que o  
348 desejo é de que a Casa da Moeda passe a fazer as emissões, mas que, hoje, as mesmas  
349 são levadas a feito por empresa privada, mediante contrato de terceirização. A Sra.  
350 Marjolaine do Canto pontuou que os constantes atrasos têm provocado inúmeros

351 transtornos, inclusive entre os empresários que, não raro, se vêem impedidos de  
352 exercerem seus direitos civis, tendo em vista que o protocolo emitido pela Polícia  
353 Federal não tem sido aceito como documento válido, especialmente pelas instituições  
354 bancárias, para abertura de conta corrente. O Sr. Geraldo da Conceição informou que  
355 não mais tem recebido reclamações nesse sentido, o que parece indicar que o nível de  
356 atendimento tem melhorado sensivelmente. A Sra. Christina Lima reiterou seu  
357 entendimento de que há dificuldades consideráveis em São Paulo, até mesmo para a  
358 emissão do protocolo. Sugeriu que o expediente de permitir o preenchimento de  
359 formulários pelo próprio usuário, a partir da internet, seria um facilitador. Ressaltou  
360 entender que a Polícia de Imigração tem envidado os maiores esforços no sentido de  
361 dirimir o problema. Colocou-se à disposição, em nome da entidade que representa, para  
362 continuar oferecendo retorno acerca do andamento da situação. O Sr. Geraldo da  
363 Conceição sugeriu que uma parceria entre a Polícia de Imigração e a Confederação  
364 Nacional da Indústria seria tremendamente proveitosa. Sugeriu que daí poderia resultar,  
365 por exemplo, a implementação de unidades de atendimento para as demandas  
366 específicas do empresariado, a exemplo do que ocorre hoje em shopping centers, onde o  
367 estabelecimento fornece estrutura e pessoal de apoio. A Ir. Rosita Milesi solicitou que  
368 se dê atenção especial aos refugiados e manifestou a esperança de que o contato de hoje  
369 fortaleça o propósito de solução das dificuldades. Lembrou que o serviço é prestado  
370 mediante o recolhimento antecipado de taxas, o que aumenta a frustração do usuário. O  
371 Sr. Geraldo da Conceição respondeu que, por determinação do Ministério Público, caso  
372 não haja emissão da carteira por decurso de prazo, procede-se ao aproveitamento da  
373 taxa recolhida em novo processo ou, a pedido do usuário, sua devolução em espécie. O  
374 Sr. Severino Almeida indagou acerca de como é possível colaborar com a Polícia de  
375 Imigração no enfrentamento da questão da imigração irregular. O Sr. Geraldo da  
376 Conceição respondeu que o melhor auxílio que se pode prestar é a denúncia através dos  
377 serviços de discagem gratuita ofertados pela Polícia Federal. O Sr. Duval Fernandes  
378 indagou se há possibilidade de se obterem informações sobre os estrangeiros ativos no  
379 país para fins de estatística, ao que o Sr. Geraldo da Conceição respondeu que sim, que  
380 esses dados estão à disposição dos interessados. O Sr. Duval Fernandes indagou  
381 também se as informações acerca da saída e retorno dos brasileiros do território  
382 nacional se encontram sistematizados e disponíveis, ao que o Sr. Geraldo da Conceição  
383 respondeu afirmativamente. O Sr. José Ribamar manifestou preocupação quanto à  
384 precariedade das condições de trabalho impingidas aos trabalhadores terceirizados  
385 contratados para dar conta da demanda de emissão de documentos. O Sr. Geraldo da  
386 Conceição respondeu entender que a situação não é a ideal, mas que, diante da  
387 inviabilidade de destacar maior efetivo de agentes e da dificuldade em contratar agentes  
388 administrativos com a celeridade necessária, a terceirização foi o meio encontrado para  
389 dar resposta à demanda no menor tempo possível. O Sr. José Ribamar indagou se há  
390 informação sobre a proporção de terceirizados em relação a servidores da Polícia  
391 Federal em São Paulo. Indagou também se é possível que o protocolo emitido pela  
392 Polícia de Imigração traga uma declaração de que vale como documento provisório. O  
393 Sr. Geraldo da Conceição respondeu que, quanto à proporção de terceirizados, ele não  
394 dispõe de informação precisa; e que, quanto ao protocolo, basta que o usuário solicite e  
395 será emitida uma certidão afirmando que o respectivo processo encontra-se em  
396 tramitação. O Sr. Valdir Vicente ressaltou que já foi feito apelo à representação das  
397 instituições bancárias no sentido de que as mesmas aceitem o protocolo expedido pela  
398 Polícia Federal como documento provisório. O Presidente Paulo Sérgio reiterou a  
399 importância do tema da aceitação do protocolo por parte das instituições bancárias.  
400 Destacou que tais instituições exigem um número de identificação válido para proceder

401 à abertura de conta corrente. O Sr. Geraldo da Conceição lembrou que somente os  
402 estrangeiros cuja permanência foi autorizada no Brasil têm direito ao número de  
403 registro. Pontuou que essa situação se resolverá com a migração para o novo sistema  
404 que, por sua agilidade no documento definitivo, dispensará até mesmo o número de  
405 protocolo. A Sra. Marjolaine do Canto indagou se o número no Registro Nacional de  
406 Estrangeiros é gerado no momento do protocolo ou posteriormente. O Sr. Geraldo da  
407 Conceição respondeu que a geração do número se dá no momento em que há a inclusão  
408 do processo no SINCRE. Ressaltou que basta imprimir o conteúdo da tela de cadastro  
409 ou emitir uma certidão informando tal número. Lembrou, contudo, que, atualmente,  
410 nem mesmo o procedimento de protocolo é padronizado entre as Delegacias de  
411 Imigração, o que se mostra um dificultador. Em condições ideais, ao ir à Delegacia, o  
412 usuário já teria acesso ao número da RNE, mas as condições atuais tornam essa hipótese  
413 nem sempre viável. À exceção de São Paulo, em quase a totalidade dos casos o  
414 estrangeiro já sai da delegacia com o respectivo número do RNE. A Sra. Roberta  
415 Oliveira ponderou que a parceria do Ministério da Justiça com a Polícia Federal tem  
416 aumentado, que com o uso da internet a burocracia tem reduzido sensivelmente, e  
417 informou que tem notícias de que a Associação dos Bancos, no Rio de Janeiro,  
418 concordou em aceitar o protocolo da Polícia Federal como documento válido para a  
419 abertura de conta corrente, sendo necessário que o mesmo tipo de entendimento se faça  
420 nas outras unidades da Federação. O Presidente Paulo Sérgio ressaltou que a maciça  
421 participação dos presentes denota a importância do tema e convidou o Dr. Geraldo da  
422 Conceição a instar junto ao Departamento de Polícia Federal para que volte a participar  
423 das reuniões do Conselho na qualidade de observador. **6. Relato do GT: "Migração e**  
424 **Saúde"** – O Sr. Paulo Lourenzatto discorreu sobre o documento, aprovado em oficina  
425 realizada no mês de julho e revisado na última reunião do grupo de trabalho para  
426 apresentação ao plenário, contendo as diretrizes relativas ao acesso à saúde do  
427 estrangeiro no Brasil, conforme resumo a seguir. O objetivo da oficina foi levantar a  
428 situação atual e encaminhar as observações feitas a fim de que o Ministério da Saúde  
429 possa se posicionar. Foram discernidas quatro situações para o estrangeiro que necessite  
430 de acesso ao sistema de saúde brasileiro: o residente; o imigrante indocumentado; o  
431 estrangeiro solicitante de visto para tratamento de saúde e o fronteiro. Ao estrangeiro  
432 residente, é dado acesso amplo e irrestrito ao sistema público de saúde, inclusive com a  
433 prerrogativa de inscrever-se na lista de transplantes. Ao imigrante indocumentado, são  
434 prestados os serviços no âmbito da vigilância em saúde em HIV/AIDS, tratamento da  
435 tuberculose e atenção de urgência. Os fronteiros têm acesso irregular ao SUS, exceto  
436 nos casos de acordos bilaterais. Quanto aos pedidos de visto para tratamento de saúde  
437 concedidos pelo Conselho com base na Resolução Recomendada nº 2, foram  
438 identificados três eixos: o restritivo, o intermediário e o extensivo. No eixo restritivo,  
439 deve-se conceder apenas a atenção de urgência e a básica. No eixo intermediário,  
440 considera-se que o imigrante indocumentado deve ter tratamento similar ao do  
441 estrangeiro residente, ou seja, amplo e irrestrito, à medida que esse imigrante traz o  
442 *animus* da permanência. No eixo extensivo, o acesso à prestação sanitária deve ser  
443 irrestrito, independente do status jurídico do estrangeiro. Quanto ao visto para  
444 tratamento de saúde prescrito na Resolução Recomendada nº 2, foram propostas três  
445 alterações: restringir o ressarcimento ao erário, previsto na Resolução, às hipóteses em  
446 que haja acordo bilateral, haja vista não existir no ordenamento jurídico brasileiro  
447 previsão para tal ressarcimento; o tratamento de saúde no Sistema Único de Saúde deve  
448 ser restrito, requerendo manifestação do Ministério da saúde quanto ao pleito; e, nos  
449 casos de solicitação de tratamento privado ou público, deve ser realizada perícia médica,  
450 com o objetivo de avaliar a indicação médica para o tratamento, assim como a

451 probabilidade de desenvolvimento para doença ou agravo que somente possa ser tratado  
452 no âmbito do SUS. Deve ser negado o visto a estrangeiro que pleitear vir ao Brasil para  
453 transplante de órgãos ou tratamento para o qual há indicação futura de transplante, salvo  
454 nos casos de acordo bilateral prevendo reciprocidade. O grupo de trabalho listou  
455 também algumas recomendações a serem encaminhadas para o Ministério da Saúde, a  
456 saber: que se adotem parâmetros claros sobre as prestações sanitárias a serem  
457 concedidas aos estrangeiros, a fim de evitar discrepâncias exacerbadas por parte dos  
458 gestores locais; e que se fomente a inserção de informações específicas sobre  
459 estrangeiros no DataSUS, o departamento de informática do SUS. *Debate* – O  
460 Conselheiro Valdir Vicente solicitou maiores esclarecimentos sobre como se daria a  
461 referida perícia médica. O Sr. Paulo Lourenzatto esclareceu que tal perícia se destina  
462 especialmente aos estrangeiros que ingressam no território nacional com visto de turista  
463 para, então, requerer a alteração de seu status para tratamento de saúde, já que o  
464 estrangeiro que ingressa já com visto para tratamento de saúde vem com indicativo de  
465 tratamento previamente estabelecido. O Sr. Valdir Vicente declarou concordar com os  
466 indicativos ofertados, mas reiterou ainda não se considerar suficientemente esclarecido.  
467 O Sr. Severino Almeida suscitou duas hipóteses para as quais não vislumbra  
468 enquadramento dentro do exposto: aquele em que ocorra acidente com estrangeiro  
469 embarcado em navio que transite em águas brasileiras e a situação de tripulantes  
470 estrangeiros de navios abandonados ao longo da costa brasileira, os quais não são  
471 autorizados regularmente a desembarcar. O Sr. Paulo Lourenzatto esclareceu que, em  
472 ambos os casos, trata-se de urgência, pelo que se prestará a assistência necessária. O  
473 Presidente Paulo Sérgio recordou que é requerido do empregador que arque com a  
474 despesa médica dos tripulantes desses navios. A Sra. Christina Lima externou sua  
475 preocupação com a situação do SUS face à necessidade de prestação de tais serviços. O  
476 Sr. Ralph Henderson redarguiu que foge à competência do Conselho determinar ao  
477 Ministério da Saúde sua conduta. A Sra. Marjolaine indagou sobre o procedimento no  
478 caso de o estrangeiro se encontrar em trânsito no Brasil e se ver vítima de acidente ou  
479 acometido de problema de saúde gravíssimo não previamente diagnosticado e que  
480 demande tratamento altamente oneroso ou mesmo transplante. O Sr. Paulo Lourenzatto  
481 respondeu que, em ambos os casos, a hipótese é de urgência, pelo que o tratamento e o  
482 procedimento adequados serão ofertados. A Ir. Rosita Milesi solicitou ao grupo de  
483 trabalho que pondere acerca da situação dos fronteiriços que residem em países não-  
484 signatários de acordos bilaterais, mesmo pertencentes ao Mercosul, os quais se verão em  
485 relativa desvantagem quanto aos demais. O Sr. Ralph Henderson ponderou que a  
486 abertura de possibilidade de tratamento para não-signatários de acordos bilaterais seria  
487 prejudicial ao sistema de saúde brasileiro, por não haver contrapartida de seus  
488 respectivos países. *Deliberação* – O plenário deliberou, por consenso, determinar ao  
489 grupo de trabalho que elabore proposta de resolução que contemple as questões  
490 suscitadas. **7. Relato do GT: "Especial sobre Migrações Femininas"** – o item foi  
491 retirado de pauta por não ter ocorrido reunião do respectivo grupo de trabalho no  
492 período entre a última reunião e a presente. **8. Relato do GT: "Estágios"** – A Sra.  
493 Christina Lima proferiu relato cujo resumo é o que segue. Diante da edição da nova  
494 legislação acerca do estágio no Brasil, ficou patente a necessidade de o Conselho  
495 adequar suas normas a essa legislação. Instituído o grupo de trabalho, este entendeu por  
496 bem apresentar duas propostas de resolução normativa: uma, disciplinando a concessão  
497 de visto para estágio, caracterizado este como atividade vinculada a uma instituição de  
498 ensino superior brasileira; e outra, disciplinando a concessão de visto para treinamento  
499 profissional, restringindo esta às empresas que possuam representação no país.  
500 Procedeu, então, à leitura das propostas de resolução. *Debate* – Quanto à proposta de

501 resolução relativa aos estágios: a Ir. Rosita Milesi questionou a necessidade da  
502 referência à expressão “trabalho produtivo”. O Presidente Paulo Sérgio esclareceu que o  
503 uso da expressão reproduz o teor da Lei de Estágio. A Ir. Rosita Milesi questionou o  
504 termo “manutenção”, no artigo quarto. O Presidente Paulo Sérgio esclareceu a  
505 referência foi ao teor da Lei de Estágio. A Sra. Christina Lima opinou pela manutenção  
506 do termo, a fim de harmonizar a referência da Resolução com a legislação vigente. O Sr.  
507 Osório Vilela opinou ser o termo confuso. Quanto à Resolução relativa ao treinamento  
508 profissional: o Sr. Ralph Henderson propôs que se incluía a exigência de comprovação  
509 de reciprocidade de tratamento do nacional brasileiro. O Presidente Paulo Sérgio  
510 esclareceu que a nova proposta não admite a recepção de estrangeiros sem vínculo  
511 empregatício com qualquer empresa para fazer treinamento profissional no Brasil, pelo  
512 que a alteração seria desnecessária. *Deliberação* – O plenário deliberou, por consenso  
513 aprovar resolução normativa com o seguinte teor: “**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 87,**  
514 **DE 15 DE SETEMBRO DE 2010** *Disciplina a concessão de visto a estrangeiro,*  
515 *vinculado a empresa estrangeira, para treinamento profissional junto à filial,*  
516 *subsidiária ou matriz brasileira de mesmo grupo econômico. O CONSELHO*  
517 *NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e*  
518 *organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das atribuições que lhe*  
519 *confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º O Ministério do*  
520 *Trabalho e Emprego poderá conceder autorização de trabalho para obtenção do visto*  
521 *temporário previsto no art. 13, inciso V da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, sem*  
522 *vínculo empregatício, ao estrangeiro empregado por empresa estrangeira, que*  
523 *pretenda vir ao Brasil para receber treinamento profissional junto à subsidiária, filial*  
524 *ou matriz brasileira pertencente ao mesmo grupo econômico. § 1º Considera-se*  
525 *treinamento profissional, para efeito desta Resolução Normativa, a atividade que visa*  
526 *desenvolver aptidões e conhecimentos por meio de trabalho prático. § 2º O prazo de*  
527 *validade do visto será de até 1 (um) ano, improrrogável, circunstância que constará na*  
528 *Cédula de Identidade do Estrangeiro. Art. 2º A concessão do visto de que trata esta*  
529 *Resolução Normativa dependerá de prévia autorização do Ministério do Trabalho e*  
530 *Emprego, devendo ser solicitada com a apresentação dos seguintes documentos: I –*  
531 *comprovação do vínculo entre a subsidiária, filial ou matriz brasileira contratante e*  
532 *empresa estrangeira do mesmo grupo econômico no exterior; II – comprovação do*  
533 *vínculo empregatício mantido entre o estrangeiro chamado com a empresa estrangeira*  
534 *pertencente, no exterior, a grupo econômico ao qual se integra a filial, subsidiária ou*  
535 *matriz brasileira chamante; III – justificativa da necessidade de treinamento do*  
536 *estrangeiro no Brasil; IV – declaração da empresa chamante de que a remuneração do*  
537 *estrangeiro provirá de fonte no exterior; e V - demais documentos exigidos em*  
538 *Resoluções do Conselho Nacional de Imigração. Art. 3º O Ministério do Trabalho e*  
539 *Emprego poderá indeferir o pedido se restar caracterizado indício de interesse da*  
540 *empresa de efetuar mera substituição da mão-de-obra nacional por profissionais*  
541 *estrangeiros. Art. 4º Ao estrangeiro que pretenda vir ao País para receber treinamento*  
542 *na operação e manutenção de máquinas e equipamentos produzidos em território*  
543 *nacional, sem vínculo empregatício no Brasil, poderá ser concedido o visto temporário*  
544 *previsto no art. 13, item I, da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, pelo prazo de 60*  
545 *(sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período. Parágrafo único. O visto*  
546 *será solicitado em repartição consular brasileira no exterior mediante a apresentação,*  
547 *dentre outros, dos seguintes documentos: I - comprovação de que a remuneração do*  
548 *interessado provirá de fonte no exterior; II - correspondência da empresa sediada no*  
549 *país que explicita as circunstâncias do treinamento e que se responsabilizará pela*  
550 *estada e manutenção do estrangeiro em território nacional. Art. 5º Fica revogada a*

551 *Resolução Normativa nº 37, de 28 de setembro de 1999. Art. 6º Esta Resolução*  
552 *Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA -*  
553 *Presidente do Conselho Nacional de Imigração”. Aprovar resolução normativa com o*  
554 *seguinte teor: “RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 88, DE 15 DE SETEMBRO DE 2010*  
555 *Disciplina a concessão de visto a estrangeiro que venha ao Brasil para estágio. O*  
556 *CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº 6.815, de 19 de*  
557 *agosto de 1980 e organizado pela Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso das*  
558 *atribuições que lhe confere o Decreto nº 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art. 1º*  
559 *Ao estrangeiro que seja admitido no Brasil para estágio poderá ser concedido o visto*  
560 *temporário previsto no item IV do Art. 13 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980.*  
561 *Parágrafo único. Considera-se estágio, para efeito desta Resolução Normativa, o ato*  
562 *educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à*  
563 *preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino*  
564 *regular em instituições de ensino superior. Art. 2º A concessão do visto a que se refere*  
565 *o artigo anterior está condicionada à celebração de termo de compromisso entre o*  
566 *estagiário, a parte concedente do estágio e instituição de ensino brasileira; e à*  
567 *compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no*  
568 *termo de compromisso. § 1º. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado,*  
569 *deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e*  
570 *por supervisor da parte concedente, nos termos da legislação brasileira aplicável. § 2º.*  
571 *O visto será solicitado no exterior às missões diplomáticas, às repartições consulares*  
572 *de carreira e vice-consulados e terá validade de até 1 (um) ano, prorrogável uma única*  
573 *vez por igual período, circunstância esta que constará do documento de identidade do*  
574 *estrangeiro, bem como a indicação de sua condição de estagiário. Art. 3º O estagiário*  
575 *poderá receber bolsa de manutenção, bem como os demais benefícios previstos na*  
576 *legislação de estágio brasileira. Art. 4º A manutenção de estagiário em*  
577 *desconformidade com a legislação brasileira de estágio caracteriza vínculo de emprego*  
578 *do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação*  
579 *trabalhista e previdenciária. Parágrafo Único. Na ocorrência da hipótese do caput, a*  
580 *parte concedente do estágio, bem como o estagiário estarão sujeitos às sanções*  
581 *previstas na legislação migratória brasileira. Art. 5º Ficam revogadas as Resoluções*  
582 *Normativas nº 41, de 28 de setembro de 1999, e nº 42, de 28 de setembro de 1999. Art.*  
583 *6º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. PAULO*  
584 *SÉRGIO DE ALMEIDA - Presidente do Conselho Nacional de Imigração”.* **9. Relato**  
585 **do GT: "Proposta de alteração da RN nº 82"** – o item foi retirado de pauta por não  
586 ter ocorrido reunião do respectivo grupo de trabalho no período entre a última reunião e  
587 a presente. **10. Relato do GT: "Tráfico de Pessoas"** – o item foi retirado de pauta por  
588 não ter ocorrido reunião do respectivo grupo de trabalho no período entre a última  
589 reunião e a presente. **11. Assuntos diversos: a) Norma 09 da Confederação Nacional**  
590 **de Atletismo** – o tema teve sua discussão postergada a fim de aguardar o recebimento  
591 do parecer solicitado ao Ministério dos Esportes. **b) Situação de estrangeiros**  
592 **cumprindo pena no Brasil – possibilidade de trabalho** – A Sra. Roberta Oliveira  
593 proferiu o posicionamento do Ministério da Justiça acerca do tema, cujo resumo é o que  
594 segue. O Ministério vê como descabida a possibilidade de concessão de autorização de  
595 trabalho para estrangeiros processados e condenados durante o período em que  
596 transcorrer a ação penal ou o cumprimento da pena imposta, tendo em vista que, ao final  
597 do cumprimento da pena, o réu será banido do território nacional, exceto nos casos em  
598 que o detento constitua família no Brasil ou tenha sido condenado por crimes de menor  
599 potencial ofensivo, casos esses em que a ressocialização do detento já vem ocorrendo.  
600 Ressaltou que, nos casos em que é concedido o livramento condicional, a práxis é de

601 proceder à expulsão do detento no mesmo dia em que ele deixa o estabelecimento  
602 prisional. Mencionou que é hábito, nas decisões que deliberam sobre a expulsão, o  
603 magistrado referir-se ao fato de que o réu não possui residência no país, sendo-lhe  
604 inviável, portanto, praticar a progressão de regime. *Intervenções dos participantes* – A  
605 Ir. Rosita Milesi ponderou que há magistrados que entendem que o tratamento ofertado  
606 ao estrangeiro na progressão de regime não deve ser diverso daquele ofertado ao  
607 nacional, o que, não raro, redundaria na permanência ociosa desses réus na rua, já que não  
608 possuem autorização de trabalho, condições de prover o próprio sustento ou amparo  
609 institucional. Manifestou o entendimento de que o tema atinge aspectos que não são  
610 passíveis de discussão na esfera do CNIg. A Sra. Roberta Oliveira declarou entender ser  
611 contraditório conceder autorização de trabalho ao detento apenas durante o  
612 cumprimento da pena e a subtrair posteriormente. *Deliberação* – O plenário deliberou,  
613 por consenso, encaminhar resposta ao ofício do magistrado com base no entendimento  
614 declarado pela representante do Ministério da Justiça. **c) Possibilidade de prorrogação  
615 do parágrafo único do art. 3º da RN 80/2008 – isenção para sul americanos** – O  
616 Presidente Paulo Sérgio fez breve apresentação do tema, conforme resumido a seguir. A  
617 Resolução Normativa 80, que trata da vinda de profissionais estrangeiros com vínculo  
618 empregatício para o Brasil, abriu exceção, pelo prazo de dois anos, através do artigo  
619 terceiro, para nacionais de países sul-americanos, eximindo-os de apresentar  
620 comprovação de escolaridade e experiência profissional. Como o prazo está próximo de  
621 expirar, é necessário que o Conselho pondere quanto à conveniência de sua prorrogação  
622 ou não. A discussão da matéria foi transferida para a próxima reunião. **12. Relatório de  
623 processos – 01)** Relator: Conselheiro Rinaldo Gonçalves de Almeida; Processo nº  
624 46000.012304/2010-09; Nome do Estrangeiro: Raul Yesko Quiroga Stollger; País :  
625 ALEMANHA; Chamante: Fundação Friedrich Ebert; UF: SP; Tipo de Visto:  
626 Permanente; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,  
627 seguindo o voto do relator. **02)** Relatora: Conselheira Roberta Chaves Oliveira;  
628 Processo nº 46094.000051/2009-87; Nome do Estrangeiro: Mohamed Camara ; País :  
629 Nova Guiné; Chamante: Mohamed Camara; UF: BA; Tipo de Visto: Permanência  
630 Definitiva; O processo não foi relatado. **03)** Relatora: Conselheira Roberta Chaves  
631 Oliveira; Processo nº 46000.016342/2009-99; Nome do Estrangeiro: DANIELA  
632 PAREJA RODRIGUEZ; País : COLÔMBIA; Chamante: YOLANDA GARCIA DE  
633 PAREJA; UF: RJ; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por  
634 consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **04);** Relatora:  
635 Conselheira Roberta Chaves Oliveira; Processo nº 46000.005570/2010-77; Nome do  
636 Estrangeiro: GASPARD DI CARO; País : FRANÇA; Chamante: GASPARD DI  
637 CARO; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: o plenário decidiu,  
638 por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **05);** Relator:  
639 Conselheiro Ralph Peter Henderson; Processo nº 46000.027254/2009-12; Nome do  
640 Estrangeiro: João Pedro L Homem Figueredo; País : PORTUGAL; Chamante: João  
641 Pedro L Homem Figueredo; UF: SC; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o  
642 plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto do relator.  
643 **06);** Relator: Conselheiro Ralph Peter Henderson; Processo nº 46000.003959/2010-88;  
644 Nome do Estrangeiro: Jose Manuel Rodrigues Berardo; País : PORTUGAL; Chamante:  
645 Jose Manuel Rodrigues Berardo; UF: SP; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o  
646 plenário decidiu, por consenso, pela manutenção do INDEFERIMENTO, seguindo o  
647 voto do relator. **07);** Relator: Ralph Peter Henderson; Processo nº 46094.000425/2010-  
648 06; Nome do Estrangeiro: VIRGINIO DANESIN; País : ITÁLIA; Chamante:  
649 VIRGINIO DANESIN; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: o  
650 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. **08);**

651 Relator: Conselheiro Osório Vilela Filho; Processo nº 46000.004411/2010-55; Nome do  
652 Estrangeiro: JAIRO DE LA ROSA RAMIRES; País : COLÔMBIA; Chamante:  
653 Francisco Javier Lalinde Pulido; UF: SP; Tipo de Visto: TEMPORÁRIO; O processo  
654 foi colocado em exigência. **09)** Relator: Conselheiro Paulo César Lourenzatto; Processo  
655 nº 08461.003457/2008-16; Nome do Estrangeiro: DANIEL VICTOR BURI; País :  
656 SUIÇA; Chamante: LAILA DE ANDRADE FERREIRA; UF: RJ; Tipo de Visto:  
657 Permanência Definitiva; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo  
658 DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. **10)** Relatora: Conselheira Jane Alcanfor  
659 de Pinho; Processo nº 46000.012605/2010-24; Nome do Estrangeiro: ARNO  
660 STOCKLI; País : SUIÇA; Chamante: Ferdinando G Penteado Mazetto; UF: SP; Tipo de  
661 Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo  
662 DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **11)** Relatora: Conselheira Jane Alcanfor  
663 de Pinho; Processo nº 46000.004624/2010-87; Nome do Estrangeiro: Antonio Manuel F  
664 Vaz Lopes; País : PORTUGAL; Chamante Kacincos Pousada E Turismo Ltda; UF: RN;  
665 Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo  
666 DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **12)** Relatora: Conselheira Tatiana  
667 Mesquita Nunes; Processo nº 08260.003385/2008-73; Nome do Estrangeiro: Tomas  
668 Paz-Peñuelas Guallar; País : ESPANHA; Chamante: Ligia C Carneiro Pimenta; UF:  
669 BA; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: o plenário decidiu, por consenso,  
670 pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **13)** Relator: Conselheiro Leonardo  
671 Barchini Rosa; Processo nº 08260.004152/2009-79; Nome do Estrangeiro: PASCAL  
672 PHILIPPE BARGIELA; País: FRANÇA; Chamante: Maria Da Graça M C Da Rocha;  
673 UF: BA; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo não foi relatado. **14)**  
674 Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 46000.019255/2010-27; Nome do  
675 Estrangeiro: GIULIO DURINI DI MONZA; País : ITÁLIA; Chamante: Gustavo  
676 Colman De Sá Mazzutti; UF: SP; Tipo de Visto: PERMANENTE; O processo foi  
677 colocado em exigência. **15)** Relator: Conselheiro Vitor Luiz Silva Carvalho; Processo  
678 nº 46000.017657/2010-97; Nome do Estrangeiro: OLEKSANDRA YAKOVLEVA;  
679 País: UCRANIA; Chamante: GABRIEL BLANCO BERNARDES; UF: SP; Tipo de  
680 Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso, pelo  
681 DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. **16)** Relator: Conselheiro Valdir Vicente  
682 de Barros; Processo nº 46000.013488/2010-16; Nome do Estrangeiro: PETER  
683 WOLFGANG SCHLICHT; País : ALEMANHA; Chamante: Avarandas Emp Turisticos  
684 Ltda. UF: RN; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por  
685 consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. **17)** Relator: Conselheiro  
686 Valdir Vicente de Barros; Processo nº 46000.013489/2010-61; Nome do Estrangeiro:  
687 DAVIDE CALABRETTO; País : ITÁLIA; Chamante: Natalbrasil Adm Imóveis Ltda;  
688 UF: RN; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário decidiu, por consenso,  
689 pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto do relator. **18)** Relator: Conselheiro Elias  
690 Ferreira; Processo nº 46000.019008/2010-21; Nome do Estrangeiro: Patricia Carla  
691 Rodrigues Martins; País : PORTUGAL; Chamante: BERNARD ALAIN GAGOU  
692 NAIM; UF: RJ; Tipo de Visto: TEMPORÁRIO; O processo não foi relatado. **19)**  
693 Relator: Conselheiro José Ribamar Dantas; Processo nº 46000.018353/2010-47; Nome  
694 do Estrangeiro: João Paulo Albino Coelho Rafael; País : PORTUGAL; Chamante:  
695 Edileide Ferreira Alcantara Dores; UF: SP; Tipo de Visto: PERMANENTE; O processo  
696 foi retirado de pauta. **20)** Relatora: Conselheira Christina Aires Corrêa Lima; Processo  
697 nº 08458.006886/2009-85; Nome do Estrangeiro: SABRINA STEPHANIE GANDER;  
698 País : SUIÇA; Chamante: RODRIGO FAVARO; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência  
699 Definitiva; O processo foi colocado em exigência. **21)** Relatora: Conselheira Marjolaine  
700 Bernadette Julliard Tavares do Canto; Volumes I, II, III; Processo nº

701 46000.016982/2010-32; Nome do Estrangeiro: ABRAHAM GUZMAN PADILLA;  
702 País : MÉXICO; Chamante: Jwap Promoções E Eventos Ltda; UF: SP; Tipo de Visto:  
703 TEMPORÁRIO; O processo foi colocado em exigência. **22)** Relatora: Conselheira  
704 Marjolaine Bernadette Julliard Tavares do Canto; Processo n° 46000.019674/2010-69;  
705 Nome do Estrangeiro: OMAR MURO RODRIGUEZ; País : PERU; Chamante: Sabrina  
706 P Costa Felizzola Souza; UF: RJ; Tipo de Visto: PERMANENTE; Decisão: o plenário  
707 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **23)** Relatora:  
708 Conselheira Tatiana Villa Carneiro; Processo n° 46000.024489/2009-52; Nome do  
709 Estrangeiro: YVES MORIN; País: CANADÁ; Chamante: Angela C de Mattos  
710 Quintanilha; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de  
711 pauta. **24)** Relatora: Conselheira Marilena Moraes Barbosa Funari; Processo n°  
712 46000.017064/2010-21; Nome do Estrangeiro: ADRIANA BONILLA DIAZ ; País:  
713 MÉXICO; Chamante: HEINZ AUTISCHER; UF: SP; Tipo de Visto: TEMPORÁRIO;  
714 O processo foi retirado de pauta. Os seguintes processos foram DEFERIDOS *ad*  
715 *referendum* e o deferimento foi referendado pelo plenário: 25) Processo n°  
716 08089.002761/2009-21; 26) Processo n° 46094.001739/2010-18; 27) Processo n°  
717 08460.019640/2009-24; 28) Processo n° 46094.001365/2010-31; 29) Processo n°  
718 46000.025343/2009-24; 30) Processo n° 46000.019823/2010-90; 31) Processo n°  
719 46000.017833/2010-91; O seguinte processo foi INDEFERIDO *ad referendum* e o  
720 indeferimento foi referendado pelo plenário: 32) Processo n° 46220.005430/2009 -71.  
721 **11. Encerramento** – Nada mais havendo a tratar, o Presidente Paulo Sérgio declarou  
722 encerrada a reunião, às vinte horas e dez minutos.